

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0001074/2020-15

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

EMPRESA: Telefônica Brasil S.A. (Vivo)

OBJETO: Cobertura das despesas de telefonia da Sede e Unidades Regionais

REFERÊNCIA: Exercícios de 2023 e 2024

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

EM EXAME: Emissão de Nota de Empenho Estimativa

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (cinco mil e duzentos reais) referente à cobertura de despesas com telefonia da Sede e Unidades Regionais junto à Telefônica Brasil S.A (Vivo) relativas ao exercício de 2023 e 2024, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCF 0945506.

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de dispensa de licitação, à luz do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021^[1] e que as linhas, em sua maioria, foram canceladas (0907711) ou migraram para o sistema VoIP (0886336), restando pendente o pagamento da faturas juntadas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal e com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e no inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[2], AUTORIZO a emissão da nota de empenho no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a cobertura da despesa acima junto à Telefônica S.A.

Por oportuno, esclareço que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e à **Diretoria de Materiais** para publicação.

[1] ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E §7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0969989** e o código CRC **16D508C0**.

Paulo

Referência: Processo nº 0001074/2020-15

SF - CEF 01017-900

SEI nº 0969989